

REGULAMENTO DE VISITAS E SAÍDAS

ERPI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas



O presente Regulamento estabelece as normas que regem as visitas e saídas ao exterior dos utentes residentes na Estrutura Residencial para Pessoas Idosas da Associação de Defesa do Idoso e da Criança de Vilarinho - Lousã, adiante designados por ERPI e ADIC, respetivamente.

1. GENERALIDADES

Este Regulamento tem por base as Orientações da Direção Geral da Saúde, que orientam as visitas à ERPI; define os requisitos inerentes à realização das visitas, a serem cumpridos por todas as entidades envolvidas: visitantes, residentes e instituição; define ainda as condições das saídas ao exterior com os familiares.

As normas deste Plano, nomeadamente os horários estipulados para as visitas, podem sofrer alterações em função da evolução da situação epidemiológica do Concelho da Lousã, de orientações da Direção Geral da Saúde, ou de contingências internas à ERPI.

2. RESPONSABILIDADES, HORÁRIOS E AGENDAMENTO DAS VISITAS

A Direção da ADIC é a entidade responsável pela execução do Plano de Operacionalização das Visitas e Saídas, delegando na Diretora Técnica a sua concretização prática, e definição de procedimentos de boas práticas e de controlo de infeção.

A divulgação deste Regulamento é efetuada através do nosso website, estando afixado em local próprio na instituição. O documento físico será entregue a todos os familiares de referência. Estes, ficam responsáveis pela divulgação das informações contidas neste Plano a outros familiares e demais pessoas interessadas. Pretende-se assim, por um lado, promover a necessária mediação de vontades entre os visitantes, por outro lado, evitar a constante necessidade de prestação de informação por parte da equipa técnica, rentabilizando recursos.

O agendamento das visitas/saídas é realizado por contacto telefónico, ou e-mail, de 2ª feira a 6ª feira, para o nº 239995690, entre as 09H30 e as 13H00 e entre as 14H00 e as 17H00.

As visitas devem ser agendadas até à 6ª feira da semana anterior, mediante existência de vaga.

REGULAMENTO DE VISITAS E SAÍDAS

ERPI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas



Cada residente tem no máximo DUAS visitas por semana, para tentar assegurar a visitação à totalidade dos utentes, num limite máximo de 2 familiares/visitantes por visita.

Solicita-se que no pedido de agendamento seja indicado: nome do Residente a visitar, nome completo do familiar/visitante, contacto telefónico do familiar que marca a visita, data e hora desejável para a visita (de forma a tentarmos conciliar a pretensão).

O Horário de visitas: De segunda a domingo, entre as 14H30 e as 17H30 (hora do término da visita), não excedendo a duração máxima de 30 minutos.

Os familiares que vêm buscar os residentes para as saídas ao exterior devem aguardar à porta e um colaborador irá entregar ou receber o residente.

O Horário de saídas ao exterior e regresso: De segunda a Domingo, a partir das 10H00 e até 18H30, por forma a não interferir com o horário das refeições, recolhimento, e descanso dos restantes residentes.

Cada residente tem no máximo DUAS saídas por semana, por forma a ser possível garantir a saída a todos os utentes, o distanciamento físico adequado entre os residentes, controlo e monitorização dos sintomas, regras de higienização, e testagem.

Só é permitida a visita a dois residentes, em simultâneo, quando coabitam no mesmo quarto e/ou têm o mesmo núcleo de familiares/visitantes.

3. DESLOCAÇÕES AO EXTERIOR DOS UTENTES RESIDENTES

Quando um residente sai da instituição por um período inferior a 24 horas, não é necessária a realização de teste laboratorial para SARS-CoV-2, nem de isolamento aquando do regresso à instituição. Nessa situação, a instituição deve garantir o distanciamento físico adequado entre os residentes, controlo e monitorização dos sintomas, e ainda as regras de higienização;

4. PROCEDIMENTOS DAS VISITAS

A entrada será efetuada pela Porta Principal. Mesmo que esta porta se encontre aberta, os familiares/visitantes deverão tocar à campainha e aguardar a responsável, ou pessoa designada, que fará a receção e acompanhamento ao local designado para as Visitas, onde estará sempre presente uma colaboradora para o acompanhamento da Visita.

Não será permitida a entrada e circulação dos visitantes no interior do edifício, nem a utilização dos Sanitários, da instituição.

Os familiares/visitantes devem deixar o recinto logo que a visita termine e não permanecer no exterior além do tempo estritamente necessário para não criar aglomerados de familiares entre visitas.

5. VISITA A RESIDENTES DOENTES, ACAMADOS, OU PALIATIVOS

Os residentes que não puderem deslocar-se à sala de visitação, por situação clínica grave, carecem de autorização médica para receber a visita de DOIS familiares, por semana, mediante marcação prévia, sendo imperativo que o familiar visitante apresente teste laboratorial SARS-COV2 negativo, ou cartão comprovativo da vacinação completa, e uso de EPI's fornecido pela instituição. Esta visita tem a duração máxima de 30 minutos.

No caso de se tratar de uma situação de risco de vida ou terminal, a equipa clínica da instituição poderá permitir visitas excecionais ao presente Plano.

O residente/doente tem o direito de recusar ou determinar por quem deseja ser visitado.

Se a sua situação clínica de um residente/doente não permitir a visita agendada, a família será informada via telefone, do seu estado de saúde, através dos profissionais de saúde, ou técnicas sociais, da instituição.

6. REGRAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE PREVENÇÃO

A todos os visitantes é obrigatório o uso de máscara cirúrgica; o facto de não terem máscara, ou a retirarem durante a visita, é elemento impeditivo da realização da visita.

Os visitantes estão obrigados a cumprir as regras de distanciamento social, sendo

REGULAMENTO DE VISITAS E SAÍDAS

ERPI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas



desaconselhadas manifestações de comportamento que impliquem o toque físico. Os visitantes devem desinfetar as mãos imediatamente antes e após as visitas.

O uso de máscara cirúrgica é também obrigatório para os residentes durante a visita, e nas entradas e saídas da instituição.

No caso de os visitantes trazerem objetos, lembranças, ou outros bens ou produtos, para os utentes deverão ser entregues na Recepção para desinfetados antes de serem entregues aos utentes.

Os familiares com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 ou com contacto com um caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nos últimos 14 dias, não devem realizar ou receber visitas. Devem ser respeitadas todas as regras de segurança e proteção, sob pena de colocar em risco toda a comunidade de residentes e de quem deles cuida.

Os visitantes que testem positivo a COVID-19 devem informar a autoridade de saúde local, caso tenham visitado a instituição até 48 horas antes do início dos sintomas.

7. CHAMADAS TELEFÓNICAS

Os familiares podem continuar a contactar a instituição e falar com os utentes residentes telefonicamente, de segunda a sexta, entre as 10h00 e as 17h30, salvaguardando os horários da alimentação e higiene pessoal, dentro da disponibilidade de atendimento do pessoal ao serviço.

8. SITUAÇÕES OMISSAS AO PLANO

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Direção.

As normas expostas neste documento poderão sofrer alterações, sob autorização da Responsável pela execução do Plano de Operacionalização das Visitas e Saídas, em situações pontuais justificadas.

Vilarinho, 28 de outubro de 2021